

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 13 de agosto de 2026 – Ano 13 – Número 148

Publicado em 14/08/2026

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 580/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora FABÍOLA PINHEIRO DONSOUZIS CRUZ, lotada na Coordenação de Gestão, Infraestrutura e Logística do IPC, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Filiação abaixo especificado:

TERMO DE FILIAÇÃO À ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA E DO CARIBE DE ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES (OLACEFS)

PROCESSO: 07862/2014-2

PARTÍCIPES: TCE/CE e ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA E DO CARIBE DE ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - OLACEFS, localizada no Setor de Administração Federal Sul –

SAFS, Qd. 4, Lote 1, Ed. Sede, Sala 156, CEP 70.042-900, Brasília-DF.

OBJETO: Filiação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE como membro da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora RAYLENA PONTES CRUZ, lotada na Coordenação de Gestão, Infraestrutura e Logística do IPC, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA N.º 584/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe em seu art. 2º, inciso II, que “ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Ana Beatriz Ximenes Lima Aguiar, lotada na Assessoria de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

PROCESSO N.º 18898/2026-1

FORNECEDOR: SUNMED HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 61.089.913/0001-10, sediada à Rua Joao Paulo II, n.º 100 - Rotta Del Mar, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de consumo odontológicos e fisioterapêuticos, para atender às necessidades da Assessoria de Saúde do TCE/CE, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste instrumento, em harmonia com